

Lei n° 915, de 4 de Maio de 1.959

Dispõe sobre prazo para pagamento
do Imposto de Industria e Profissões.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia 30 de maio do
corrente ano, o prazo para arrecadação do 2° (segun-
do) trimestre do Imposto de Industria e Profissões, do corrente
exercício, com o desconto legal e sem multa.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 4 de Maio
de 1.959.

Amara
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 4 de
Maio de 1.959.

Sebastião Manuel Brito,
Secretário